



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

MUNICÍPIO MUNICIPAL
LAPA - PR
L.S. Nº 01
8

Ofício nº 017

Lapa, 06 de Fevereiro de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação os Projetos de Leis abaixo relacionados e com fundamento no Art. 36, I, da Lei Orgânica do Município, solicito dessa Presidência a convocação extraordinária da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, para apreciação dos referidos projetos de Leis.

- Projeto de Lei nº 01/02, que autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC - ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 03/02, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito especial – FUNREBOM;
- Projeto de Lei nº 04/02, que abre crédito adicional especial e aprova o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa;
- Projeto de Lei nº 05/02, que Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito especial – COMLAPA;
- Projeto de Lei nº 06/02, que altera o dispositivo da Lei nº 1578, de 30.10.01, que estabelece o índice da contribuição mensal dos segurados e dá outras providências.

Senhor Presidente, faço este pedido em virtude da grande importância que reveste, os aludidos projetos ao interesse público.

Conhecedor do espírito público que norteia as decisões dos integrantes dessa Colenda Casa de Leis e esperando pelas aprovações reitero meus protestos de distinta consideração.

JAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Cordialmente

PROTÓCOLO n.º 033/02

DATA 06 / 02 / 02

Raulo César Figueiredo Furlati
Prefeito Municipal

14:22 A
EXMO. SR.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
C

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito especial.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas com custeio da COMLAPA – Cia. De Desenvolvimento da Lapa, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO
UNIDADE: 07.01 – Gabinete do Secretário
22661.00222-074 – Manutenção das Atividades da COMLAPA – Cia. De Desenvolvimento da Lapa
33.90.41.00 – Contribuições a COMLAPA.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e na mesma importância:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO
UNIDADE: 07.01 – Gabinete do Secretário
22661.00222-068 – Manutenção das Atividades da COMLAPA
45.90.65.00 – Constituição/Aumento de Capital COMLAPAR\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Fevereiro de 2002

Paulo César Fjates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 03
C

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05, DE 01.02.2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O encaminhamento deste Projeto de Lei à essa Egrégia Casa solicita autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ser incluído à Lei do Orçamento Geral do Município, Lei 1.590, de 17 de dezembro de 2001.

Tal fato se faz em virtude da necessidade apresentada pela COMLAPA em cumprir os seus compromissos e, tendo em vista que no Orçamento Geral do Município não menciona dotação específica para custear tais despesas, para tal ato ocorrerá a transferência de crédito proveniente da redução da dotação orçamentária discriminado no art. 2º, do presente Projeto.

O referido Projeto de Lei pleiteia exclusivamente a autorização para abertura de crédito adicional especial a fim de atender as despesas com custeio da COMLAPA – Cia. de Desenvolvimento da Lapa.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de fevereiro de 2002.

Paulo César Fiafes Furiati
Prefeito Municipal



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito especial - COMLAPA

Projeto apresentado em Expediente do Dia xx/xx/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 06/02/2002.**
- Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 06/02/2002.

Valério Schmidt

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

Luiz Carlos Borboreto

L. M. 06/02/02

Luiz Carlos Borboreto
PRESIDENTE



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito especial – COMLAPA

Projeto apresentado em Expediente do Dia xx/xx/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em 06/02/2002.**
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 08/02/2002.

Vilmar Czarneski Fávaro
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

Adriano Hamerschmidt
ADRIANO HAMERSCHMIDT

08/02/02

Adriano Hamerschmidt
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 003/2002

PROJETOS DE LEIS Nºs 03 e 05/2002

Súmulas: dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

Muito embora a finalidade dos recursos e sua destinação tenham rumos diversos, a análise jurídica da questão é única.

Diante disso, entendemos conveniente que o mesmo parecer se adapte às proposições apresentadas.

Ambos reduzem despesas com determinados órgãos (02.00 e 07.00), transferindo-se para outros (04.00 e 07.00, divergindo este último quanto ao seu sub-código de unidade - 22661.00222-068).

O Projeto de Lei em apreço está em conformidade com as normas legais que regem a matéria, com sua respectiva dotação orçamentária. No entanto, entendemos conveniente que a comissão própria (economia, finanças e fiscalização) emita seu parecer, antes de sua deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, analisando o conteúdo da dotação a eles anexas.

É o parecer.

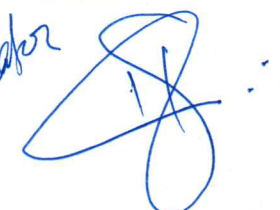
Lapa em 8 de fevereiro de 2002


CLÓVIS SUPlicy WIEDMER
Assessor Jurídico

Com. Leg. Justiça e Red.

De acordo com a
Assessoria Jurídica

Com o parecer
de Clóvis Wiedmer:

creditor


Com. Eco. Fin. e Fiscaliz. e Contab.

Para o projeto de Lei 05/02, sob a
ótica Econômica, Financeira e Fiscal
não há óbice, vez que os valores
se equivalem, não aumentando nem
tampouco diminuindo o estabeleci-
do no Orçamento. Ressalte-se apenas,
a mudança na legal distribuição do
recurso, antes para aumento de Capital Social
e ora para lucro. (VIDE VERSO) →

CONT. PARECER COM. ECO. FIN. E FISC.

Como citam J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis "In" A LEI 4320 COMENTADA, 26ª EDIÇÃO, à página 93: "O crédito especial cria novo programa para atender a objetivos não previstos no orçamento". Tal concepção omite a necessidade de se estar previsto tanto na LDO como no PPA, o que nos faz sermos pela apreciação do Projeto em Plenário.

~~Abraão Araújo~~
Relator

11/11/15



PROJETO DE LEI Nº 003/2002

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas com custeio da COMLAPA – Cia. De Desenvolvimento da Lapa, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO

UNIDADE: 07.01 – Gabinete do Secretário

22661.00222-074 – Manutenção das Atividades da COMLAPA – Cia. de Desenvolvimento da Lapa

33.90.41.00 – Contribuições a COMLAPA.....R\$ **50.000,00**

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e na mesma importância:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO

UNIDADE: 07.01 – Gabinete do Secretário

22661.00222-068 – Manutenção das Atividades da COMLAPA

45.90.65.00 – Constituição/Aumento de Capital COMLAPA.....R\$ **50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 9 de fevereiro de 2002

Valentina P. Batista
VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

Oswaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

